

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA, DR. ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS.

INSTITUTO NACIONAL DE ADVOCACIA – INAD, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária, inscrita sob o CNPJ de nº 19.881.999/0001-53, com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, bloco 07, sala 416 e 417, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.775-056, representada neste ato por seu Presidente, **Dr. Rodrigo Salgado Martins**, advogado inscrito na OAB/RJ sob o número 108.000, e por seu Diretor Jurídico, **Dr. Pierre Lourenço**, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 71.416, em defesa de direitos coletivos e difusos da sociedade, assim como em defesa dos direitos de Advogados associados, vem, a presença deste egrégio órgão ministerial, apresentar:

NOTÍCIA CRIME

Com base no Artigo 27 do CPP, em face da empresa **O ANTAGONISTA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 25.163.879/0001-13, com sede na Rua Iguatemi, 192, cj. 183, Centro, São Paulo – SP, CEP: 01.451-010, com os fatos e fundamentos a seguir.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

No dia 09 de julho de 2021, às 10:59, o periódico O Antagonista postou uma matéria jornalística com o título “*Ai de ti, Haiti!*”, da qual reproduzimos abaixo o primeiro parágrafo do texto que, a nosso juízo, instiga a tentativa de assassinato do Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, senão vejamos:

“Alguns países como o Haiti, por exemplo, são mais desenvolvidos que o Brasil. Ainda não chegamos nesse nível de engajamento político e vamos ter que esperar as urnas eletrônicas em 2022 para cancelar o CPF do presidente.”

Segue abaixo print do referido texto:



<https://www.oantagonista.com/cultura/ai-de-ti-haiti/>

A matéria usa de silogismo para defender o assassinato do Presidente da República se valendo do fato do recente assassinato do Presidente do Haiti, Sr. Jovenal Moise, morto a tiros no dia 07 de julho de 2021, ao passo que traz implicitamente o assassinato do presidente haitiano atribuindo este fato como um desenvolvimento que o Brasil deveria alcançar.

Segue abaixo matéria a respeito do assassinato do Presidente do Haiti, Sr. Jovenal Moise, senão vejamos:



<https://www.redetv.uol.com.br/jornalismo/mundo/presidente-do-haiti-e-assassinado-em-casa-durante-madrugada>

É estarrecedor o fato de um jornal fazer apologia ao assassinato do Presidente da República, ainda mais quando estamos prestes a completar três anos da tentativa de assassinato do Presidente Jair Messias Bolsonaro que covardemente foi esfaqueado por um ex-militante do PSOL e tem por inimigos toda a classe de criminosos do país.

A apologia de assassinato não somente configura crime tipificado no Código Penal, como também configura crime contra a Lei de Segurança Nacional, além de caracterizar um ataque a instituição da Presidência da República e ao Estado Democrático de Direito.

Afirma os artigos 16 e 17 da Lei 7.170/83 que é crime tentar mudar o regime de poder vigente ou o Estado de Direito, bem como impedir o livre exercício dos Poderes da União, com o emprego de ameaça ou violência, crimes esses dos quais o periódico O Antagonista e todos os responsáveis pela publicação da matéria estariam em curso (redator, revisor, produtor e diretor), senão vejamos:

Art. 17 - Tentar mudar, com emprego de violência ou grave ameaça, a ordem, o regime vigente ou o Estado de Direito.

Pena: reclusão, de 3 a 15 anos.

Parágrafo único - Se do fato resulta lesão corporal grave, a pena aumenta-se até a metade; se resulta morte, aumenta-se até o dobro.

Art. 18 - Tentar impedir, com emprego de violência ou grave ameaça, o livre exercício de qualquer dos Poderes da União ou dos Estados.

Pena: reclusão, de 2 a 6 anos.

Defender o assassinato do Presidente da República como o periódico O Antagonista está fazendo nada mais é que atacar um dos Poderes, é tentar mudar o Estado de Direito, é tentar impedir o livre exercício do Poder Executivo, é desrespeitar as eleições e é extinguir a democracia.

Diz ainda o artigo 22, I, IV e § 1º, da Lei 7.170/83 que é crime, com pena aumentada de um terço, fazer propaganda de processos ilegais ou violentos para alteração da ordem política por meio de rádio ou televisão, referindo-se a Lei obviamente a qualquer mecanismo da imprensa, crimes esses dos quais o periódico O Antagonista e todos os responsáveis pela publicação da matéria estariam em curso (redator, revisor, produtor e diretor), senão vejamos:

Art. 22 - Fazer, em público, propaganda:

I - de processos violentos ou ilegais para alteração da ordem política ou social;

IV - de qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

Penas: detenção, de 1 a 4 anos.

§ 1º - A pena é aumentada de um terço quando a propaganda for feita em local de trabalho ou por meio de rádio ou televisão.

Temos ainda os crimes de incitação estabelecidos no artigo 23 da Lei 7.170/83, dos quais o periódico O Antagonista e todos os responsáveis pela publicação da matéria estariam em curso (redator, revisor, produtor e diretor), *in verbis*:

Art. 23 - Incitar:

I - à subversão da ordem política ou social;

IV - à prática de qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

Penas: reclusão, de 1 a 4 anos.

Destacamos que no final de 2020 o deputado Daniel Silveira foi preso por proferir ofensas aos ministros do STF, com o aval da Procuradoria Geral da República, estando ele preso até hoje, mesmo gozando da imunidade parlamentar que lhe garante o direito constitucional do uso livre da palavra. Então, considerando que é muito mais grave o fato de um veículo de comunicação com milhões de acesso mensal instigar a população brasileira a praticar o crime de homicídio contra o Presidente da República, entendemos que deve ser requerido a prisão preventiva de todos que viabilizaram a publicação da matéria.

Não é demais lembrar que a liberdade de imprensa não exime a responsabilidade do jornalista a respeito das palavras que utilizar no texto publicado, muito menos exclui a responsabilidade da pessoa jurídica em que foi publicada a matéria, pois esta tinha que ter o controle editorial sobre tudo que é publicado.

A apologia de assassinato do Presidente da República é inaceitável, ainda mais quando feito por um grupo jornalístico de âmbito nacional que deveria agir com o decoro e a ética, limitando-se a realizar a função do repórter, qual seja: a de unicamente reportar o fato da forma como realmente aconteceu, sem adjetivações ou impressões pessoais.

Por tudo que foi exposto, espera-se que este órgão ministerial diligencie no sentido de que este fato não passe impune, adotando todas as medidas judiciais cabíveis nas esferas cível, penal e administrativa, restaurando-se a justiça em nossa sociedade.

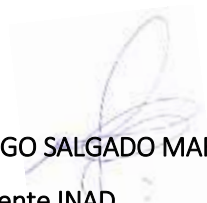
DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se a este egrégio órgão ministerial, seja pelas razões aduzidas, seja pelo direito em questão, seja pelas provas carreadas aos autos, o que se segue:


1. Que seja autuada e processada a presente representação no órgão competente, instaurando-se inquérito para apuração dos fatos e possíveis crimes contra a pessoa do Presidente da República, Sr. Jair Messias Bolsonaro, contra a instituição da Presidência da República, contra o Poder Executivo, contra o Estado Democrático de Direito e contra a Democracia;
2. Que seja autuada e processada a presente representação no órgão competente, instaurando-se inquérito para apuração dos fatos e possíveis crimes estabelecidos no Código Penal e Lei de Segurança Nacional;
3. Que seja requerida a prisão preventiva dos responsáveis pela publicação da matéria que pode ter instigado milhares de pessoas a se aventurarem na tentativa de assassinato do Presidente da República;
4. Que seja proposta ACP contra a empresa representada e seus sócios objetivando a cassação da licença e reparação dos danos a sociedade;
5. Que seja intimada a empresa representada para se manifestar sobre a presente representação;
6. Que sejam convocados para prestar depoimento presencial o corpo diretivo do periódico e todos os que constarem como sócios da empresa.

Termos em que,
Pede Deferimento.

República Federativa do Brasil, 09 de julho de 2021.



RODRIGO SALGADO MARTINS
Presidente INAD



PIERRE LOURENÇO
Diretor Jurídico INAD